



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “ALVORADA CICLO 2”

**Edital nº 54/2025, de 21 de março de 2025,
retificado pelo Edital nº 58/2025, de 25 de março de 2025.**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, e considerando os Termos de Execução Descentralizada nº 29928183/2024 e 29932541/2024, celebrado junto Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), torna público que, no período compreendido entre os dias **26 a 30 de março de 2025**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de bolsistas **professores** no curso de qualificação profissional de Eletricista Residencial e Predial a ser ofertado pelo Projeto Alvorada Ciclo 2, na modalidade Educação Presencial, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A realização desta seleção está a cargo da Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, como bolsistas, a função de **Professor** junto ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) que será ofertado presencialmente pelo Instituto Federal da Paraíba no âmbito do Projeto Alvorada – Ciclo 2.
- 1.3 O objetivo geral do Projeto Alvorada consiste em articular uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho, justiça e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, nos **Municípios de João Pessoa e Campina Grande**, via formação inicial e continuada - FIC para inserção profissional de egressos do sistema prisional e seus familiares.
- 1.4 Os servidores do IFPB, ativo e inativo, poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e mediante autorização de suas chefias imediatas.
- 1.5 No âmbito do Instituto Federal da Paraíba, o Projeto Alvorada será executado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e recursos do programa, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 1.6 Poderão participar deste certame servidores, docentes ou técnico-administrativos, ativos ou inativos do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), substitutos ou em Cooperação Técnica, como também profissionais que não possuem vínculo com o IFPB.
- 1.7 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

- 1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.
- 1.9 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irretratável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 O presente edital terá validade por **18 (dezoito) meses**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Administrativa do Projeto Alvorada.

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas por este edital, na função de **Professor Formador (Docente)**, com o detalhamento do componente curricular (disciplina), da carga horária, do perfil mínimo exigido, do *campus* de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas nos quadros apresentados a seguir:

Quadro I – Das Vagas para Professor Formador Servidor Interno e Externo do IFPB

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária Total	Perfil Mínimo Exigido	Campus de atuação	Quantidade de Vagas
01	Professor Formador	Tópicos em Matemática	67h	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade	Campina Grande	01
02	Professor Formador	Informática	33h	Curso Superior na área de Informática OU Tecnologia da Informação OU Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Engenharia Elétrica .	Campina Grande	01
03	Professor Formador	Tópicos em Saúde e Esporte	33h	Curso Superior em Educação Física OU Enfermagem OU Nutrição OU Fisioterapia	João Pessoa	01
04					Campina Grande	CADASTRO RESERVA
05	Professor Formador	Tópicos em Linguagem	67h	Curso Superior em Letras com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura em Letras com segunda habilitação em Língua Portuguesa	Campina Grande	CADASTRO RESERVA
06	Professor Formador	Projeto de Vida	33h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Psicologia OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Pedagogia	João Pessoa	01
07					Campina Grande	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Quadro II – Das Vagas para Professor Formador Servidor Interno e Externo do IFPB

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária Total	Perfil Mínimo Exigido	Campus de atuação	Quantidade de Vagas
08	Professor Formador	Cooperativismo e Associativismo	40h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Administração OU Contabilidade OU Engenharia Agrônoma OU Processos Gerenciais OU Gestão Comercial OU Gestão Rural OU Filosofia OU História OU Ciências Econômicas OU Economia.	Campina Grande	01

- 2.2 A formação exigida para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) deve ser reconhecida ou revalidada nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
- 2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos *campi* onde os cursos serão ofertados, conforme **Quadros I e II**.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 Os profissionais envolvidos nas atividades do Projeto Alvorada – Ciclo 2 deverão ter formação e experiências compatíveis com as responsabilidades e atribuições elencadas abaixo:

3.1.1 Ao Professor cabe:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação e, quando necessário, de reuniões com a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN;
- Reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso (EJA e temática prisional)
- Dar suporte aos estudantes durante a Etapa 2 (Práticas Avançadas – Inclusão Social e Produtiva), quando solicitado pela equipe de mentoria;
- Reuniões semanais com duração de 2 horas;
- Preencher o diário de classe no SUAP;
- Ao final da disciplina o docente deverá enviar relatório contendo as principais atividades realizadas durante o curso.

- 3.2 Além das atribuições específicas enumeradas no item **3.1.1**, todos os profissionais aprovados por meio deste edital devem:

- Participar de capacitação a ser ofertada, seja online, presencial ou mista, antes e/ou depois do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do projeto;

- b) Participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, de forma presencial ou por videoconferência;
- c) Conhecer e aplicar a metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Projeto Alvorada;
- d) Conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- e) Elaborar o plano de aula e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes e disponibilizá-los no SUAP;
- f) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e do componente curricular (disciplina) e informar aos mentores e a coordenação pedagógica de curso eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- g) Orientar os estudantes sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se capacitar para adquirir autonomia e ferramentas informativas que fazem diferença no mercado de trabalho;
- h) Propor formas auxiliares de estudo;
- i) Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, nas diversas modalidades, incentivando os estudantes a buscarem novas informações e recursos;
- j) Elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhá-los à coordenação pedagógica do curso;
- k) Atender as demais atividades acadêmicas, designadas pela coordenação do projeto;
- l) Manter a comunicação periódica com a coordenação do projeto, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- m) Ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para o componente curricular (disciplina), nos limites deste edital, e conforme orientações da coordenação;
- n) Registrar diariamente as frequências dos estudantes, avaliar as atividades propostas e inserir as notas dos estudantes no SUAP ao término do componente curricular (disciplina);
- o) Entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários de classe e resultados finais;
- p) Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
- q) Disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- r) Desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e dos cursos fomentados por este;
- s) Atender as demandas de trabalho definidas pela coordenação que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFPB;
- t) Comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho pedagógico e institucional; e
- u) Arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como professor bolsista.

3.3 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do programa, bem como as constantes neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 3.4 Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do professor bolsista no programa, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

4 DAS BOLSAS

- 4.1 Os profissionais convocados para atuar nos cursos do Projeto Alvorada Ciclo 2 serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo **Fundo Penitenciário Nacional - Funpen**, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 4.2 Os profissionais selecionados neste edital **poderão** ser remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.
- 4.3 O valor da bolsa dos profissionais de que trata o subitem 4.2 acima **poderá** sofrer descontos de impostos e contribuições: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda (IR) ou outros encargos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.
- 4.4 Os pagamentos das bolsas serão realizados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO) diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos bolsistas, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- 4.5 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais **docentes** selecionados por meio deste edital serão referentes à carga horária do componente curricular (disciplina) ministrado, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, recesso, licenças ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou previdenciária.
- 4.6 Todas as demais atividades necessárias ao desempenho da função de **professor** bolsista (incluídos os períodos de planejamento, preparação e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, entre outras) são obrigatórias.
- 4.7 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto Alvorada Ciclo 2 não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 4.8 A execução dos pagamentos aos bolsistas **docentes** convocados ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária ministrada ao final da disciplina.
- 4.9 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos do Projeto Alvorada Ciclo 2 obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho aprovado pela SENAPPEN, conforme apresentado a seguir:

Quadro III – Valor relativo às bolsas dos docentes

Área/carga horária	Período (mês) – período que deverá acontecer à execução da disciplina	Valor R\$ (relativo à carga horária total da disciplina)
Tópicos em Linguagem (67)	Abril à Agosto	9.181,68
Tópicos em Matemática (67h)	Abril à Agosto	9.181,68
Tópicos em Saúde e Esporte (33h)	Abril à Agosto	4.522,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Projeto de Vida (33h)	Abril à Agosto	4.522,32
Informática (33)	Abril à Agosto	4.522,32
Cooperativismo e Associativismo (40h)	Setembro à Novembro	5.481,60

- 4.10 No caso de profissional que seja servidor ativo da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, e desde que não exista nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a atuação no Projeto Alvorada.
- 4.11 Na função de professor bolsista o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.
- 4.12 Caso o profissional selecionado por meio deste edital pertença ao quadro de pessoal do IFPB, as atividades a serem desenvolvidas como bolsista não poderão conflitar com a carga horária regular, as atribuições e os deveres inerentes ao cargo, fato que deverá ser posteriormente atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.
- 4.13 A execução dos cursos se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do professor bolsista o deslocamento até o local de atuação estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.
- 4.14 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h às 22h30min, e aos sábados, das 07h às 18h, em períodos não previstos no calendário acadêmico dos *campi*, inclusive nos períodos de férias, sempre de acordo com o cronograma de execução do curso, a ser definido pela Coordenação Administrativa.
- 4.15 O horário e o ambiente de atuação dos professores bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação Administrativa e Pedagógica, considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.
- 4.16 O profissional que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Administrativa poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo candidato classificado, sem prejuízos às atividades do programa.
- 4.17 A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada professor bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para garantir o bom desenvolvimento dos cursos do Projeto Alvorada.
- 4.18 A carga horária semanal dos bolsistas será definida pela Coordenação Administrativa, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados respeitada a carga horária máxima estabelecida nos Quadro I e II deste edital.
- 4.19 O bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o FUNPEN /SENAPPEN, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 10 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://concursos.ifpb.edu.br/>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.
- 5.3 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro IV deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB para cada arquivo dos itens 1, 2, 3 e 4. Para o item 5, os documentos deverão ser inseridos em um arquivo único, no formato PDF, que deverá ter no máximo 5MB.
- 5.4 A documentação comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos nos Quadros V e VI.
- 5.5 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro IV não será classificado para a etapa de avaliação.
- 5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, *fax* ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 5.8 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este edital.
- 5.9 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos Praticados em decorrência da inscrição.
- 5.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.
- 5.12 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> e o envio da seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Quadro IV– Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade / Observações
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	COMPROVANTE(S) DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido nos Quadros I e II. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos e de acordo com o modelo constantes nos ANEXOS I e II. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
4	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação definidos nos Quadros V e VI. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO , que deverá ter no máximo 5MB).

- 5.13 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no item 1 do Quadro IV.
- 5.14 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que pode acarretar mudanças na classificação do candidato.
- 5.15 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro IV deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.
- 5.16 **Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.**
- 5.17 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontre em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente edital.
- 5.18 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado, para atuação nas atividades do Projeto Alvorada, a que se refere este edital, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS (COMPEC) que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.
- 6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:
- a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro IV, itens 1, e 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- b) Análise do documento relacionado no Quadro IV, item 3;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro IV, item 4; e
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

6.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro V – Critérios de Pontuação: Professor Formador
(Referente ao Quadro I, códigos de vagas de 01 a 07)

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Especialização	5	5 (*)
b	Mestrado	10	10 (*)
c	Doutorado	15	15 (*)
Experiência Profissional			
d	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	5 pontos por ano completo	25 (**)
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em Educação de Jovens e Adultos (EJA/PROEJA), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	2,5 pontos por ano completo	10 (**)
f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Certific, Mulheres Mil, PRONATEC, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergIFE, Projeto Alvorada Ciclo 1, Manuel Querino e outros.	5 pontos por componente curricular (disciplina)	25 (**)
g	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil mínimo exigido.	5 pontos por ano completo	10 (**)
h	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em programas/projeto e de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programa de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas.	2 pontos por atividade OU a cada 6 meses	15 (**)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

(*) A pontuação dos títulos dos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei no 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**Quadro VI – Critérios de Pontuação: Professor Formador
(Referente ao Quadro II, código de vaga 08)**

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Especialização	5	5 (*)
b	Mestrado	10	10 (*)
c	Doutorado	15	15 (*)
Experiência Profissional			
d	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	5 pontos por ano completo	15 (**)
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em Educação de Jovens e Adultos (EJA/PROEJA), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	2,5 pontos por ano completo	10 (**)
f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Certific, Mulheres Mil, PROEJA, PRONATEC, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergIFE, Projeto Alvorada Ciclo 1, Manuel Querino e outros.	1,0 ponto por componente curricular (disciplina)	10 (**)
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada, junto à Empreendimentos OU Grupos informais que atuam na Economia Solidária OU Entidades de apoio (****).	5 pontos por ano completo	20 (**)
h	Curso de capacitação na área de economia solidária, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir do ano de 2019.	3 pontos por curso	15 (***)
i	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/atividades/ações/eventos de pesquisa ou extensão em Economia Solidária ou voltado a egressos do sistema prisional.	3 pontos por atividade	15 (***)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

(*) A pontuação dos títulos dos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei no 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “d”, “e”, “f” e “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(***) As comprovações referentes ao item “h” e “i” só serão aceitas na forma de declaração de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

(***) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(****) Entidades de Apoio: Entidades de Apoio atestadas pelo Fórum Estadual de Economia Solidária.

6.4 O candidato que não comprovar o requisito do perfil mínimo exigido, conforme nos Quadros I e II será automaticamente eliminado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 6.5 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação **mínima de 05 (cinco) pontos**, de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros V e VI.
- 6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo dos ANEXOS I e II somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.
- 6.7 Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento aos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.
- 6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadros V e VI não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.
- 6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.
- 6.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:
- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar;
 - c) Candidato com a maior idade.
- 6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 6.12 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.
- 6.13 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

7 DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 As relações de inscritos e os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10 do presente edital.
- 7.2 Após a publicação, os candidatos poderão interpor recurso em face da relação preliminar dos inscritos e do resultado preliminar, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> de acordo os prazos estabelecidos no item 10 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 7.3 A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.
- 7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 10 do presente edital.
- 7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadros I e II – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado preliminar obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado

- 8.2 Para fins de publicação do resultado preliminar, de acordo com as pontuações obtidas pelos candidatos, consideram-se:
- I – Habilitado
 - II – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.3 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadros I e II – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado final obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	Aprovado
A partir da 2ª classificação/posição	Habilitado

- 8.4 Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:
- I – Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;
 - II – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;
 - III – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

9 DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos do Projeto Alvorada ofertadas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.
- 9.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para o mesmo componente curricular (disciplina), conforme demandas dos cursos e necessidade do Projeto Alvorada, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 9.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>. Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Professor Bolsista junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).
- 9.5 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO).
- 9.6 Os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e/ou cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - f) Número do PIS/PASEP;
 - g) Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação);
 - h) Comprovações das titulações acadêmicas e das experiências profissionais enviadas pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro IV, itens 2, 3 e 4;
 - i) ANEXO IV, preenchido conforme estabelecido neste edital;
 - j) ANEXOS III e V, preenchidos conforme estabelecido neste edital (apenas para servidores do IFPB);
 - k) Ficha Funcional (apenas para servidores do IFPB);
 - l) Declaração ou Comprovante de Matrícula (apenas para servidores do IFPB); e
 - m) Quaisquer outros documentos exigidos pela FACTO.
- 9.7 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.
- 9.8 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Administrativa o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

- 9.9 No caso de servidor do IFPB, este não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades. O servidor que, durante o período de sua atuação como bolsista, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, terá automaticamente suspensas as atividades e também o pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.
- 9.10 O profissional selecionado, excepcionalmente e no interesse da administração pública, poderá ser convocado a ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não exista profissional selecionado para o código de vaga em questão e respeitado o limite da carga horária previsto neste edital e na legislação vigente.
- 9.11 O profissional selecionado também poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, no intuito de ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não haja profissional selecionado para tal localidade.

10 DO CRONOGRAMA

- 10.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro VII – Cronograma

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital (abertura)	21 de março de 2025
Impugnação do edital (formulário Google – item 11.9)	24 de março de 2025
Resultado de impugnação do edital (caso exista interposição de recurso)	25 de março de 2025
Período de inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)	26 de março a 30 de março de 2025
Publicação da relação preliminar de inscritos	31 de março de 2025
Interposição de recurso em face da relação preliminar de inscritos (exclusivamente em ambiente virtual)	01 de abril de 2025
Publicação da relação final de inscritos	02 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	07 de abril de 2025
Interposição de recursos em face do resultado preliminar (exclusivamente em ambiente virtual)	08 de abril de 2025
Publicação do resultado final	09 de abril de 2025

- 10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMPEC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.
- 10.3 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico (<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>) em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

10.4 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Projeto Alvorada Ciclo 2 por parte da SENAPPEN, o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.
- 11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.
- 11.4 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 11.5 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:
- a) Não atenda às disposições contidas neste edital;
 - b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
 - c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação Administrativa, motivada por:
 - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso;
 - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Administrativa ou pela SENAPPEN;
 - Não desenvolvimento de uma boa interação com as equipes de gestão e estudantes durante o curso;
 - Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;
 - Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
 - Por ineficiência.
- 11.6 O bolsista poderá solicitar o desligamento do Projeto Alvorada Ciclo 2 a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Administrativa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.
- 11.7 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo do ANEXO IV.
- 11.8 Em sendo servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência da bolsa solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado) ou para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado do Projeto Alvorada e os pagamentos referentes à bolsa devida serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

- 11.9 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/Qhv2tZFeF6oegdrH7> (copie e cole no browser/navegador), onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início às 00h30min até às 23h, conforme prazo específico constante no cronograma (item 10). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.
- 11.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Informações sobre o Processo Seletivo:

- Portal do IFPB (página de acompanhamento): <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.
- Telefone da COMPEC: (83) 99940-1033 e (83) 99175-6465
- Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br
- E-mail da Coordenação do Projeto Alvorada: projetoalvorada@ifpb.edu.br

João Pessoa, PB, 25 de março de 2025.

Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO				
EDITAL Nº 54/2025				
FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: PROFESSOR FORMADOR (Referente ao Quadro I, códigos de vagas de 01 a 07)				
INFORMAÇÕES PESSOAIS				
NOME DO CANDIDATO:			C.P.F:	
*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.				
FICHA DE AVALIAÇÃO: PROFESSOR FORMADOR				
Item	CrITÉrios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
Formação Acadêmica				
a	Especialização	5	5 (*)	
b	Mestrado	10	10 (*)	
c	Doutorado	15	15 (*)	
Experiência Profissional				
d	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	5 pontos por ano completo	25 (**)	
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em Educação de Jovens e Adultos (EJA/PROEJA), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	2,5 pontos por ano completo	10 (**)	
f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Certific, Mulheres Mil, PRONATEC, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergIFE, Projeto Alvorada Ciclo 1, Manuel Querino e outros.	5 pontos por componente curricular (disciplina)	25 (**)	
g	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil mínimo exigido.	5 pontos por ano completo	10 (**)	
h	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em programas/projeto e de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programa de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas.	2 pontos por atividade OU a cada 6 meses	15 (**)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS	

(*) A pontuação dos títulos dos itens "a", "b" e "c" não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei no 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens "d", "e", "f", "g" e "h" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Projeto Alvorada Ciclo 2 no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO				
EDITAL Nº 54/2025				
FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: PROFESSOR FORMADOR (Referente ao Quadro II, código de vaga 08)				
INFORMAÇÕES PESSOAIS				
NOME DO CANDIDATO:			C.P.F:	
*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.				
FICHA DE AVALIAÇÃO: PROFESSOR FORMADOR				
Item	Crítérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
Formação Acadêmica				
a	Especialização	5	5 (*)	
b	Mestrado	10	10 (*)	
c	Doutorado	15	15 (*)	
Experiência Profissional				
d	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	5 pontos por ano completo	15 (**)	
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em Educação de Jovens e Adultos (EJA/PROEJA), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	2,5 pontos por ano completo	10 (**)	
f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Certific, Mulheres Mil, PROEJA, PRONATEC, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergIFE, Projeto Alvorada Ciclo 1, Manuel Querino e outros.	1,0 ponto por componente curricular (disciplina)	10 (**)	
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada, junto à Empreendimentos OU Grupos informais que atuam na Economia Solidária OU Entidades de apoio (***).	5 pontos por ano completo	20 (**)	
h	Curso de capacitação na área de economia solidária, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir do ano de 2019.	3 pontos por curso	15 (***)	
i	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de pesquisa ou extensão em Economia Solidária.	3 pontos por atividade	15 (***)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

(*) A pontuação dos títulos dos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei no 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “d”, “e”, “f” e “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(***) As comprovações referentes ao item “h” e “i” só serão aceitas na forma de declaração de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

(****) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(*****) Entidades de Apoio: Entidades de Apoio atestadas pelo Fórum Estadual de Economia Solidária.

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Projeto Alvorada Ciclo 2 no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
órgão expedidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____,
candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 54, de 21 de março de
2025, declaro ter disponibilidade de horários para participar das atividades do Projeto Alvorada Ciclo 2, no
âmbito do IFPB, sem prejuízo de minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso firmado acima resultará em minha
exclusão do Projeto Alvorada Ciclo 2 e na inabilitação dos próximos processos seletivos dessa linha de
fomento.

Local _____/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

***Esse documento só será utilizado no momento da convocação do(a) candidato(a) selecionado(a).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Pelo presente, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 54, de 21 de março de 2025, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que responderei perante os órgãos de controle e assumirei as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

Local _____/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

***Esse documento só será utilizado no momento da convocação do(a) candidato(a) selecionado(a).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto no artigo 14, II, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, que preconiza: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições: II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, AUTORIZO o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____, com carga horária de _____ horas/semana, a desenvolver atividades inerentes a oferta dos cursos do Projeto Alvorada Ciclo 2 no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

Fica ressaltado que a análise quanto à observância do disposto na legislação aplicável ao tema, bem como às regras constantes no edital é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Ademais, a presente autorização fica condicionada ao atendimento dos seguintes termos:

1. Ao realizar sua inscrição para participação no presente processo seletivo, o servidor declara, tacitamente, que não haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades regulares em seu setor de atuação, bem como que não haverá prejuízos ou redução da sua carga horária em função do desenvolvimento das atividades inerentes a oferta dos cursos do Projeto Alvorada Ciclo 2, tendo ciência de que não estará dispensado(a) de suas atividades e responsabilidades relativas ao desempenho do seu cargo efetivo junto a este Instituto Federal, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao caso específico;

2. A presente autorização será tornada sem efeito imediatamente caso não haja a anuência expressa da sua chefia imediata.

Local _____/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Setor de Recursos Humanos

Declaro que o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista no âmbito do Projeto Alvorada Ciclo 2 que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho e não prejudicará a carga horária regular de sua atuação na Instituição, bem como não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFPB, não estando o servidor dispensado de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Local _____/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da Chefia Imediata

***Esse documento só será utilizado no momento da convocação do(a) candidato(a) selecionado(a).**